



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

**EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2017 – SEPLAG**  
**PROCESSO Nº. 00410-00012662/2017-66**

**A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPLAG), por intermédio da Comissão Especial de Alienação, designada pela Portaria Nº. 246 – SEPLAG, de 01 de junho de 2017, publicada no DODF nº 106, página 22, de 05 de junho de 2017, com fundamento na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Decreto 16.109 e suas alterações, de 1º de dezembro de 1994; e Decreto 21.981 e suas alterações, de 19 de outubro de 1932; torna público que será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, tipo MAIOR LANCE, a cargo do Leiloeiro Público Oficial FERNANDO GONÇALVES COSTA, Matrícula JCDF 10/99, em conformidade com termo de credenciamento originado no Processo Nº. 00410-00012735/2017-10, para a **alienação de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos de propriedade do Distrito Federal, no estado de conservação e condições em que se encontram, observados os termos constantes do presente Edital.****

**1 – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DO LEILÃO**

1.1 - LOCAL: **Pátio de Leilões localizado no SOF/Norte Quadra 01, Conjunto “A”, Lote 08, Brasília-DF (Próximo a Leroy Merlin - Norte).**

1.2 - DATA: **22 de julho de 2017**

1.3 - HORÁRIO: **10h (horário local)**

**2 – DOS BENS OBJETO DO LEILÃO**

2.1 - Os bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos oficiais oriundos do patrimônio do Distrito Federal a serem leiloados constituem lotes, descritos no Anexo I deste Instrumento e poderão ser examinados no local, data e horários indicados no item 3;

2.2 - Os bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos do patrimônio do Distrito Federal serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, inclusive em relação a sua documentação;

2.3 - Os lotes de bens móveis inservíveis e/ou de manutenção antieconômica e veículos oficiais serão descritos um a um, contendo o nº do Lote, a sua descrição e o valor mínimo de arrematação.

**3 – DA DATA, HORÁRIOS E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS**

3.1 – Os bens encontram-se em exposição e a disposição dos interessados, do dia 10 ao dia 21 de julho de 2017, das 9h às 17h, nos dias úteis, nos seguintes endereços (**não haverá visitação dos bens no dia do leilão**):

**- Do lote 01 ao lote 22, no SIA TRECHO 01, LOTE 460/90 ao lado da BRASAL. Contato: Herotildes Rodrigues Gomes - Telefone (61) 3361-2168.**

**- Do lote 23 ao lote 24, na Área Especial nº 1 - Setor Tradicional, Hospital Regional de Brazlândia/DF. Contato: Klaus Dhorran R. Marinho Telefone (61) 3314-6230.**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

**- Do lote 25, no SIA SAP, Lote "E" Unidade 3 – Brasília/DF – Secretaria de Estado de Educação/SEE. Contato Marques Reis dos Santos Telefone: (61) 3901-2518. (PONTO DE REFERÊNCIA - Rua da CEB).**

**- Do lote 26 ao lote 45, no SGON Q. 05 LOTE 23 – DIRETORIA DE GESTÃO DE FROTA, Em Frente à Garagem da TCB. Contato: Jose Lima Filho (61) 3344-4350.**

3.2 – É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – Poderão participar do leilão pessoas jurídicas ou físicas, maiores de idade ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato, ou cópia devidamente autenticada, os quais deverão apresentar, necessariamente, seus documentos de identificação no ato da arrematação, quando da identificação do comprador;

4.2 - Não poderão participar deste leilão os servidores da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, e seus parentes consanguíneos ou afins, consoante o estabelecido no art. 9º, inciso III, e §§ 3º e 4º, da Lei nº. 8.666/93. Ainda de acordo com o Decreto nº 32.751/2011, considera-se familiar de agente público: cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

4.3 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos ao disposto nos artigos 89 a 108 – das Seções III e IV - da Lei 8.666 de 21/06/93 e ao disposto no artigo 335, do Código Penal Brasileiro: Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência: ***“Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.”***

#### **5 – DOS BENS E DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO**

5.1 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem condições de teste, não cabendo ao Comitente e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a consertos, reparos, reposição e trocas de peças e providências referentes à desmontagem, retirada, transporte e remontagem dos bens arrematados, que correrão por exclusiva conta e risco dos arrematantes;

5.2 – Serão aceitos lances pessoalmente, pelos interessados ou seus legítimos representantes, e também através da internet (leilão online), durante o transcorrer do leilão ou previamente, mediante cadastro antecipado no escritório do leiloeiro ou através do site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com).

5.2.1 - Os interessados em efetuar lances através da internet deverão, antecipadamente à realização do certame, para fins de cadastro, acessar o site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com) para preenchimento das informações e envio dos documentos solicitados ou comparecer ao escritório do Leiloeiro, situado no SOF/Norte, Quadra 1, Conjunto A, Lote 08, Brasília-DF, telefones: (61) 3465-2203 ou (61) 3465-2542.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

5.2.2 - Para participar do leilão através da internet o interessado deverá estar de acordo com as condições de venda do leilão e aguardar que o escritório do leiloeiro entre em contato pelo telefone cadastrado para confirmação dos dados e autorização dos lances. Será considerado lote vendido após o sistema de leilões confirmar e transmitir essa informação. Serão disponibilizados no site [www.mulleiloes.com](http://www.mulleiloes.com) os lances prévios, em ordem crescente de valor, e seus respectivos ofertantes. Sendo vencedora a oferta efetuada por meio de lance online, o arrematante, será informado do resultado, via e-mail cadastrado, devendo providenciar o respectivo pagamento até 24 horas após do recebimento da comunicação, mediante transferência bancária (TED). Em nenhuma hipótese, o leiloeiro e a comitente se responsabilizarão por quaisquer defeitos e/ou impossibilidades de operacionalização dos equipamentos necessários para envio de lances online de quaisquer dos interessados ou licitantes. O não pagamento no prazo acima será considerado como desistência e o arrematante responsabilizado pela não concretização do negócio, sujeitando-se às penalidades cabíveis, além daquelas previstas no presente edital.

5.3 - O arrematante compromete-se a fornecer ao Leiloeiro no ato da arrematação, o NOME, ENDEREÇO, RG, INSCRIÇÃO, CPF/CNPJ, que deverá constar na NOTA DE VENDA. Não será aceito em nenhuma hipótese a substituição do arrematante e a emissão de outra Nota de Venda;

5.4 - No ato da arrematação, os compradores assinarão o comprovante de arrematação e emitirão um cheque, nominal ao Leiloeiro, no valor equivalente ao total do lance, para garantia da compra. Se o comprador arrematar dois lotes ou mais no mesmo leilão, o cheque será emitido no valor equivalente ao total dos lotes arrematados;

5.5 - O não pagamento imediato do lote ou a recusa em fornecer a garantia prevista no item 2.2, implicará no cancelamento da venda e no retorno do lote ao pregão, sem prejuízo das cominações legais cabíveis;

5.6 - **As vendas serão efetuadas à vista a quem MAIOR LANÇO OFERECER**, não inferior ao preço mínimo estipulado pelo comitente;

5.7 - Ao valor do lance vencedor, será acrescido 5% (cinco por cento) correspondente a comissão do Leiloeiro mais o ICMS de acordo com a legislação em vigor;

5.8 - A Nota de Venda só será emitida após o arrematante entregar cópia do RG e do CPF. A assinatura do Boleto de arrematação determina o aceite e concordância por parte do arrematante, que não poderá alegar desconhecimento;

5.9 - Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.9.1 - É exclusiva atribuição de o licitante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações, haja vista a possibilidade de ocorrerem erros quanto à confecção dos catálogos. Dessa forma, a exposição dos bens torna-se essencial, não cabendo reclamações posteriores à realização do pregão quanto a erros na listagem e descrição dos bens. Qualquer dúvida poderá ser dirimida no ato do Leilão.

5.10 - Em caso de arrematação de 02 (dois) lotes ou mais, não será admitida desistência parcial, ficando o



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

arrematante obrigado pelo pagamento total dos lotes arrematados.

## **6 – DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE VENDA DOS BENS:**

6.1 - Para a efetivação do pagamento, o arrematante deverá, junto ao escritório do Leiloeiro, até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao leilão, substituir o cheque dado em sinal por comprovante de TED com autenticação mecânica do banco, no valor total do lance acrescido da comissão do Leiloeiro e dos demais encargos previstos neste Edital;

6.2 - A devolução do cheque dado em pagamento da arrematação ou descumprimento do prazo estipulado (até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao leilão) rescindir-se-á automaticamente a compra e sujeitará ao inadimplente a uma multa de 20% do valor total das compras, mais comissão do leiloeiro, além das sanções administrativas e judiciais cabíveis;

6.3 - Os cheques de fora da praça de Brasília serão recebidos, apenas como garantia e serão substituídos por ordem de pagamento do tipo "ON-LINE", depositada na conta corrente a seguir especificada, até às 14 horas do primeiro dia útil subsequente ao leilão. **Conta para depósito: Banco Itaú nº 341, agência 7009, conta 92.369-4, em nome de Fernando Gonçalves Costa, CPF: 512.347.341-68;**

6.4 - As arrematações pagas através de cheques serão liberadas para entrega após a compensação bancária e liberação dos valores na conta do leiloeiro, ou seja, dia 27 de julho de 2017 (quinta-feira), após às 12h00min horas. Não serão aceitos os pagamentos efetuados com cheques de terceiros, em hipótese alguma. Nesse caso, a arrematação será anulada e o lote imediatamente levado a pregão, ficando o participante sem direito a dar novos lances durante o leilão;

6.4.1 - As liberações das notas dos pagamentos em cheques serão feitas nos locais onde se encontram os bens arrematados, a partir do dia 27 de julho de 2017.

## **7 – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS**

7.1 - Os arrematantes, pessoalmente ou por meio de procurador legalmente habilitado, retirarão os lotes adquiridos, em sua totalidade, até o dia 04/08/2017. Os arrematantes deverão apresentar os documentos necessários para sua identificação: No caso de pessoa física o CPF e a Identidade e no caso de pessoa jurídica o CNPJ;

7.2 - Os lotes serão entregues no local e horários de visitação;

7.3 - Não haverá entrega dos bens no dia do leilão;

7.4 - Não haverá entrega de lotes nos finais de semana;

7.5 - A não retirada dos lotes na íntegra dentro do prazo acima mencionado, gerará direitos a COMITENTE de cobrar multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o total da arrematação do lote, desde o primeiro dia de atraso, até o quinto dia, Ultrapassado o mencionado prazo e não paga a multa o arrematante inadimplente poderá ter seu nome incluído na dívida ativa a critério da COMITENTE e perderá os referidos bens e os valores por eles pagos, bem como a comissão do leiloeiro, bens esses que serão reincorporados ao patrimônio da COMITENTE, sem que gere ao arrematante faltoso, direitos à reclamação de espécie alguma. **(Decreto nº 26.851, de 30 maio de 2006, subseção II, artigo 4 – I);**

7.6 - Os veículos terão suas placas recolhidas pelo Comitente durante a entrega;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

7.7 - Os lotes arrematados e pagos em dinheiro só poderão ser retirados a partir do dia 24 de julho de 2017, não haverá entrega no dia do Leilão;

7.8 - Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens arrematados, a contar da data de realização do leilão.

## **8 - REGULARIZAÇÃO DOS VEÍCULOS JUNTO AO DETRAN**

8.1 - As multas anunciadas serão pagas pelo arrematante no dia do leilão em moeda corrente. No caso em que não houver no catálogo a informação do valor da multa, ainda assim essa despesa correrá a conta do arrematante, caso ela exista, bem como as observações de: recurso em andamento e subjudice;

8.2 - Correrá por conta do arrematante a despesa com taxa de transferência do veículo junto ao DETRAN e demais débitos que venham a incidir sobre o veículo após o leilão, inclusive resíduos de IPVA e Licenciamento, proporcionais, que são cobrados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN;

8.3 - O arrematante de posse da documentação hábil para transferência de propriedade, deverá fazê-la no prazo de lei, sob pena de ter o veículo apreendido pelo DETRAN e as despesas para liberação correrão a sua conta. Máquinas agrícolas não possuem nota fiscal de aquisição, será de responsabilidade do arrematante a regularização junto ao DETRAN. Caso haja necessidade de regularização de itens como troca de vidros, motores, etc., a responsabilidade e os custos correrão por conta do arrematante;

8.4 - A comitente entregará aos arrematantes, a documentação hábil para transferência de propriedade dos veículos no prazo de até (30) trinta dias a contar da data do leilão;

8.5 - O Leiloeiro e a Comitente não se responsabilizam por débitos de qualquer espécie no que tange a documentação vencida, multas de trânsito, recibo, IPVA, etc., sendo que os débitos existentes, divulgados ou não, na hora do leilão pelo Leiloeiro, e constando ou não, no Catálogo e/ou no recibo de leilão, ficarão por exclusiva responsabilidade do arrematante. Quaisquer débitos mencionados são de caráter meramente informativo, não isentando o arrematante de promover a prévia e devida consulta perante os órgãos de trânsito. Assim não tem o arrematante qualquer direito a reclamações e desistências posteriores ao pregão.

## **9. DO ICMS:**

9.1 – O ICMS, caso incidente, obedecerá aos seguintes percentuais:

<b>ARREMATANTE</b>	<b>MÓVEIS EM GERAL</b>	<b>SUCATA</b>	<b>MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>VEÍCULOS</b>
PESSOA FÍSICA DO DF	3,40%	17,00%	0,85%	1,25%
PESSOA JURÍDICA DO DF	3,40%	0,00%	0,85%	1,25%
PESSOA FÍSICA FORA DO DF	3,40%	17,00%	0,85%	1,25%
PESSOA JURÍDICA FORA DO DF	2,40%	12,00%	1,25%	0,60%

## **10 – DA ATA**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

10.1 - Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes;

10.2 A ata será assinada, ao seu final pelos integrantes da Comissão de Leilão, pelo Leiloeiro Administrativo e licitantes que desejarem.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - A deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º e no Inciso VI do Art.43, da Lei nº 8.666/93.

## **12 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

12.1 - Estarão sujeitos às sanções e às penas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como ao Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todos que participarem desta licitação, bem como no que se refere aos prazos e condições para apresentação de recursos contra os atos da Comissão Especial de Alienação da SEPLAG;

12.2 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao Artigo 335 do Código Penal Brasileiro;

12.2.1 - Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, estará incurso nas penas de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, com os agravantes dos crimes praticados contra a administração pública e da violência, se houver.

## **13 – DAS IMPUGNAÇÕES**

13.1 Em qualquer fase desta licitação caberão recurso, no prazo de 05 dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93;

13.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à *Comissão Especial de Alienação*, até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para o evento, conforme previsto no § 1º do Artigo 41 da Lei 8.666/93;

13.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

13.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.5 Os recursos serão dirigidos à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, junto ao Presidente da Comissão Especial de Alienação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão da autoridade superior;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

13.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante, com procuração, por instrumento, público ou particular, com finalidade específica e firma reconhecida;

13.7 Na contagem dos prazos serão excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

#### **14 – DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1 - Antes da retirada do bem alienado em um lote, a autoridade do órgão promotor do leilão poderá, no interesse público, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, neste último caso, por intermédio do Presidente da *Comissão Especial de Alienação*;

14.2 - Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago e da comissão do Leiloeiro Público Oficial, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 - Os arrematantes, ao término do pregão, deverão dirigir-se à secretaria do leilão (montada ao lado do leiloeiro), para extração e pagamento da Nota de Venda;

15.2 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os lotes arrematados, antes do pagamento e extração da Nota de Venda do Leiloeiro. Não haverá em hipótese alguma substituição de Notas;

15.3 - A segunda via da nota fiscal de venda, somente será fornecida ao arrematante ou a seu representante legal ao custo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) e será cópia fiel da primeira via. Não haverá em hipótese alguma, troca de nota com substituição de arrematante;

15.4 - A participação no Leilão implica na aceitação irretratável de todos os termos e condições do presente Edital;

15.5 - As demais condições obedecerão ao que dispõe o Decreto Federal nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 com as alterações introduzidas pelo decreto 22.427 de 01 de fevereiro de 1933 que regula a profissão de Leiloeiro Oficial;

15.6 - Informamos que a qualquer tempo, a comitente, poderá retirar do leilão, os lotes, na íntegra ou parcialmente, bem como alterar suas avaliações, e corrigir as descrições, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direito a terceiros. Neste caso, prevaleceram as correções anunciadas, pelo leiloeiro no ato do pregão;

15.7 - Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

15.8 – Na ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça a realização do leilão na data marcada, o mesmo será levado a efeito no primeiro dia útil seguinte, mantidos, porém, o mesmo horário e local;

15.9 - O presente instrumento será publicado eletronicamente nos seguintes sítios:

[www.seplag.df.gov.br](http://www.seplag.df.gov.br) e [www.multipleiloes.com](http://www.multipleiloes.com).





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

15.10 – Os casos omissos serão resolvidos pela *Comissão Especial de Alienação* da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal;

15.11 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012);

15.12 – Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para discussão de eventuais litígios oriundos do presente Edital de Leilão, com renúncia de quaisquer outros, ainda que mais privilegiados;

15.13 - Informações adicionais, relativas ao evento, serão prestadas pela *Comissão Especial de Alienação* da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, em horário comercial, nos telefones: (61) 3414-6230 ou, ainda, pelo telefone: (61) 3465-2542, com o Leiloeiro Público Oficial, o Senhor Fernando Gonçalves Costa.

## 16 – RELAÇÃO DOS LOTES

<b>Lote</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO LOTE</b>	<b>LANCE INICIAL</b>
01	GRANDE QUANTIDADE DE CADEIRAS, LONGARINAS E POLTRONAS.	R\$ 1.000,00
02	GRANDE QUANTIDADE DE CADEIRAS, LONGARINAS E POLTRONAS.	R\$ 1.500,00
03	GRANDE QUANTIDADE DE GELADEIRAS, FREEZERS E LAVADORAS ROUPAS.	R\$ 1.000,00
04	GRANDE QUANTIDADE DE VENTILADORES, FRAGMENTADORAS E TELEFONES.	R\$ 500,00
05	GRANDE QUANTIDADE DE EXTINTORES, BARRACAS, CILINDROS DE OXIGÊNIO, FERRAMENTAS.	R\$ 3.000,00
06	GRANDE QUANTIDADE DE FERRAGENS.	R\$ 1.000,00
07	GRANDE QUANTIDADE DE FERRAGENS.	R\$ 500,00
08	GRANDE QUANTIDADE DE FERRAGENS.	R\$ 500,00
09	GRANDE QUANTIDADE DE ARQUIVOS E ARMÁRIOS.	R\$ 500,00
10	GRANDE QUANTIDADE DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE.	R\$ 1.500,00
11	GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	R\$ 300,00
12	GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	R\$ 300,00
13	GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS	R\$ 300,00
14	GRANDE QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO	R\$ 500,00
15	BICICLETAS DE DIVERSOS TAMANHOS.	R\$ 100,00
16	GRANDE QUANTIDADE DE FOGÕES E FORNOS.	R\$ 1.000,00
17	GRANDE QUANTIDADE DE MICRO-ONDAS, BEBEDOUROS, FILTROS, LIQUIDIFICADORES E CAFETEIRAS INDUSTRIAIS.	R\$ 1.000,00
18	CARROS HIDRÁULICOS PARA PALLET, EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO E ESTEIRAS ELÉTRICAS.	R\$ 1.000,00
19	GRANDE QUANTIDADE DE ARMÁRIOS, TANQUE E BETONEIRA.	R\$ 1.000,00
20	GRANDE QUANTIDADE DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.	R\$ 1.000,00
21	GRANDE QUANTIDADE DE AR-CONDICIONADO.	R\$ 2.000,00
22	GRANDE QUANTIDADE DE CONTÊINERES DE DIVERSOS TIPOS.	R\$ 200,00
23	CALDEIRA HOSPITALAR	R\$ 500,00
24	CALDEIRA HOSPITALAR	R\$ 500,00
25	GRANDE QUANTIDADE DE CADEIRAS E CARTEIRAS ESCOLARES (SUCATA).	R\$ 1.000,00
26	GM/PRISMA, ANO 2008, PLACA JGP-8362,RENAVAM 0095408323.	R\$ 3.500,00





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
COMISSÃO ESPECIAL DE ALIENAÇÃO

27	SPRINTER (AMBULÂNCIA), ANO 2007, PLACA JGC-3191, RENAVAM 959398759.	R\$ 300,00
28	FIAT/STRADA, ANO 2000, PLACA JFP-7602, RENAVAM 735994650.	R\$ 1.000,00
29	RENAULT/CLIO HATCH, ANO 2007/2008, PLACA JGC-0091, RENAVAM 00952814919.	R\$ 3.000,00
30	MOTO YAMAHA, ANO 2004/2005, PLACA JFP-4456, RENAVAM 846048710.	R\$ 700,00
31	MOTO YAMAHA, ANO 2004/2005, PLACA JFP-4396, RENAVAM 846047977.	R\$ 700,00
32	MOTO YAMAHA, ANO 2004/2005, PLACA JFP-4366, RENAVAM 846038196.	R\$ 700,00
33	GM/CORSA CLASSIC, ANO 2005, PLACA JKH-1071 RENAVAM 861028686.	R\$ 2.000,00
34	VW/GOL, ANO 2004/2005, PLACA JFP-8176 RENAVAM 839480474.	R\$ 1.300,00
35	VW GOL, ANO 2004/2005, PLACA JFP-8126, RENAVAM 839497733.	R\$ 1.500,00
36	VW/SANTANA, ANO 1999/2000, PLACA JFP-3622, RENAVAM 729290590.	R\$ 1.000,00
37	VW/SANTANA, ANO 1999/2000, PLACA JFP-3552, RENAVAM 729291154.	R\$ 500,00
38	VW/SANTANA, ANO 1999/2000, PLACA JFP-3792, RENAVAM 730142477.	R\$ 500,00
39	VW/GOL ANO 2006, PLACA JKH-0713, RENAVAM 878852077.	R\$ 1.000,00
40	NIVELADORA FG70A/B, ANO 1997, PLACA JFO1760, RENAVAM 00008049467.	R\$ 10.000,00
41	CARRETA AGRICOLA (SUCATA)	R\$ 500,00
42	TRATOR AGRICOLA (SUCATA)	R\$ 200,00
43	TRATOR AGRICOLA (SUCATA)	R\$ 500,00
44	CARRETA REBOQUE (SUCATA)	R\$ 100,00

Brasília, em            de junho de 2017.

**Klaus D'horran Ribeiro Marinho**  
Presidente da Comissão  
Matrícula: 269.978-8

**Fernando Gonçalves Costa**  
Leiloeiro Público Oficial e Rural  
Mat. Junta Comercial do DF nº 10/99  
CPF: 512.347.341-68